Demonstrações Financeiras

BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ nº 35.640.741/0001-11

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

31 de março de 2025
com Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ nº 35.640.741/0001-11

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras

31 de março de 2025

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração das posições financeiras 5
Demonstração dos resultados e do resultado abrangente 6
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

São Paulo Corporate Tower
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 – São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Shape the future
with confidence

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora do Fundo")
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esses

principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação de investimento em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Em 31 de março de 2025, o saldo de investimento em ações de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, mensuradas ao seu valor justo, totalizava R$ 416.010 mil, representando 95,77% do total do patrimônio líquido do Fundo. A avaliação de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado foi considerado como o principal assunto de auditoria pela complexidade e representatividade dos saldos em relação ao patrimônio líquido do Fundo.

Esse assunto foi considerado o principal assunto de auditoria devido à relevância dos montantes envolvidos em relação ao total do ativo, ao patrimônio líquido, e os efeitos dos ajustes ao valor justo no resultado do exercício, além das incertezas inerentes à estimativa de valor justo, dado o elevado grau de julgamento na determinação das premissas de seu cálculo, as quais estão descritas na nota explicativa n° 5. Uma mudança em alguma dessas premissas pode gerar impacto significativo nas demonstrações financeiras.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envolvimento de especialistas para auxiliar na revisão da metodologia e dos modelos utilizados na mensuração do valor justo das ações de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas, analisando também a exatidão dos dados sobre a companhia fornecidos pela Administradora do Fundo. Analisamos informações que pudessem contradizer as premissas mais significativas e as metodologias selecionadas. Também analisamos a sensibilidade sobre tais premissas, para avaliar o comportamento do valor justo registrado, considerando outros cenários e premissas, com base em dados verificados no mercado. Efetuamos procedimento de circularização da companhia investida, bem como, obtivemos e analisamos as demonstrações financeiras auditadas desta. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações do Fundo sobre o assunto, incluídas na nota explicativa nº 5.2 das demonstrações financeiras, anteriormente mencionada.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria realizados sobre o investimento em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora estão adequados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou

como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.

Shape the future
with confidence

Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de agosto de 2025.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Marilia Soares
Contador CRC SP-301194/O

BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ nº 35.640.741/0001-11

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 31 de março de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**18.708**	**4,31%**	**1.768**	**0,15%**
Aplicações em operações compromissadas		**18.708**	**4,31%**	**1.768**	**0,15%**
Letras do Tesouro Nacional	**4**	-	-	1.768	0,15%
Letras Financeiras do Tesouro	**4**	18.708	4,31%	-	-
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**416.010**	**95,77%**	**1.135.691**	**99,96%**
Títulos de renda fixa		**-**	**-**	**212.971**	**18,75%**
Debêntures	**5.1**	-	-	212.971	18,75%
Títulos de renda variável		**416.010**	**95,77%**	**922.720**	**81,21%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5.2**	416.010	95,77%	922.720	81,21%
Total do ativo		**434.718**	**100,08%**	**1.137.459**	**100,11%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**350**	**0,08%**	**1.284**	**0,11%**
Taxa de administração	**9**	342	0,08%	1.170	0,10%
Consultoria e auditoria		-	-	106	0,01%
Provisões e contas a pagar		9	0,00%	8	0,00%
Total do passive		**350**	**0,08%**	**1.284**	**0,11%**
Cotas integralizadas		1.082.816	249,29%	1.082.816	95,30%
Amortização		(1.680.569)	-386,90%	(629.516)	(55,40)
Lucros acumulados		1.032.121	237,61%	682.875	60,10%
Total do patrimônio líquido		**434.368**	**100,00%**	**1.136.175**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**434.718**	**100,08%**	**1.137.459**	**100,11%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ nº 35.640.741/0001-11

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações dos resultados e do resultado abrangente dos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro		1.169	217
Letras do Tesouro Nacional		1.903	119
Notas do Tesouro Nacional		3.968	373
	4	**7.040**	**709**
Renda com títulos e valores mobiliários			
Debêntures	**5.1**	9.570	19.111
Venda de companhia fechada	**5.2**	122.823	-
Dividendos e juros sobre capital próprio	**5.2**	211.325	260.522
		343.718	**279.633**
Ajuste ao valor justo			
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5.2**	10.736	39.385
		10.736	**39.385**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração	**9/10**	(10.701)	(13.284)
		(10.701)	**(13.284)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria jurídica	**10**	(732)	-
Consultoria e auditoria	**10**	(650)	(435)
Taxa de custódia	**10**	(8)	(1)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(51)	(51)
Escrituração	**10**	(82)	-
Outras	**10**	(23)	(143)
		(1.546)	**(630)**
Resultado do exercício		**349.246**	**305.813**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**349.246**	**305.813**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
CNPJ nº 35.640.741/0001-11
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros acumulados	Total
Em 31 de março de 2023		**1.082.816**	**(363.330)**	**377.062**	**1.096.548**
Amortização de cotas de investimento integralizadas	**8**	-	(266.186)	-	(266.186)
Lucro líquido do exercício		-	-	305.813	305.813
Em 31 de março de 2024		**1.082.816**	**(629.516)**	**682.875**	**1.136.175**
Amortização de cotas de investimento integralizadas	**8**	-	(1.051.053)	-	(1.051.053)
Lucro líquido do exercício		-	-	349.246	349.246
Em 31 de março de 2025		**1.082.816**	**(1.680.569)**	**1.032.121**	**434.368**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ nº 35.640.741/0001-11

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(11.529)	(13.214)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(756)	(384)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(732)	-
Pagamento de taxa de custódia	(8)	(1)
Taxa de fiscalização da CVM	(51)	(51)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(23)	(135)
Taxa de escrituração	(81)	-
Caixa líquido das atividades operacionais	**(13.180)**	**(13.785)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Resgates e recebimentos de debêntures	222.541	11.273
Alienação de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	640.269	-
Recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio	211.325	260.538
Caixa líquido das atividades de investimento	**1.074.135**	**271.811**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas	(1.051.053)	(266.186)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(1.051.053)**	**(266.186)**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**7.040**	**709**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**16.940**	**(7.451)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	**1.768**	**9.219**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	**18.708**	**1.768**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucros acumulados	**349.246**	**305.813**
Rendimentos com operações compromissadas	(7.040)	(709)
Resultado com debêntures	(9.570)	(19.111)
Dividendos e juros sobre capital próprio	(211.325)	(260.522)
Ajuste ao valor justo de resultado de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(10.736)	(39.385)
Venda de companhia fechada	(122.823)	
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(934)	129
Caixa líquido das atividades operacionais	**(13.180)**	**(13.785)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura

CNPJ nº 35.640.741/0001-11

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura ("Fundo") foi constituído em 14 de outubro de 2020 e iniciou suas atividades em 20 de novembro de 2020, com prazo de duração de trinta anos, contados da data de primeira integralização, prorrogáveis por períodos adicionais de 30 anos, mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo.

O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com o objetivo de investir no mínimo 90% de seu Patrimônio Líquido em Valores Mobiliários emitidos por Sociedades Alvo (sociedades por ações, de capital aberto ou fechado, que desenvolvam novos projetos de infraestrutura nos setores permitidos pela Lei 11.478/07, excluindo-se o setor de irrigação), com efetiva influência na definição de sua política estratégica e gestão, notadamente por meio da indicação de membros do Conselho de Administração ou, ainda, pela detenção de ações que integrem o respectivo bloco de controle, pela celebração de acordo de acionistas ou pela celebração de ajuste de natureza diversa ou adoção de procedimento que assegure ao Fundo efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão. O Fundo buscará incorporar aspectos ESG em sua gestão.

O Fundo poderá investir em debêntures, públicas ou privadas, conversíveis ou não em ações, desde que: (i) seja assegurado ao Fundo a participação no processo decisório e a efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das Sociedades Alvo; (ii) seja imposta às Sociedades Alvo emissoras das debêntures a observância, no mínimo, das práticas de governança corporativa exigidas pela norma vigente; e (iii) não haja restrições para investimentos em debêntures pelo Fundo nos termos da regulamentação específica aplicável a regimes próprios de previdência social - RPPS, caso estes sejam Cotistas do Fundo.

O Fundo é destinado a investidores que sejam, no mínimo, investidores qualificados que: (i) estejam dispostos a aceitar os riscos inerentes à aplicação em cotas do Fundo, (ii) busquem retorno de rentabilidade, nos médio e longo prazos, condizente com a Política de Investimentos do Fundo; e (iii) estejam conscientes de que o investimento em Cotas não é adequado aos investidores que necessitem de liquidez.

O Fundo possui suas cotas negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão pelo código BDIV11. No último dia do exercício, 31 de março de 2025, o preço de negociação, no fechamento dos mercados, foi R$ 36,62 (trinta e seis e sessenta e dois centavos) (2024 – R$ 126,35 (cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

Os investimentos em Fundos não são garantidos pela administradora ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.
Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora do Fundo concluiu que

o Fundo está classificado como entidade de investimento considerando que:

(i) O Fundo obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento do Fundo, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira do Fundo, com poderes para:

(a) prospectar, selecionar e negociar, em nome do Fundo, os Valores Mobiliários e Ativos Financeiros, bem como contratar em nome do Fundo os intermediários para realizar operações do Fundo, representando o Fundo, para todos os fins de direito, para essa finalidade; (b) negociar e contratar, em nome do Fundo, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, incluindo, sem limitação serviços legais, fiscais, contábeis e de consultoria especializada, relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das Sociedades alvo; e (c) monitorar os ativos investidos pelo Fundo e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do regulamento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento do Fundo e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira do Fundo;

(ii) A Gestora assume o compromisso de investir os recursos do Fundo unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

(iii) O Fundo tem seus investimentos anualmente a valor justo, por meio de avaliação realizada por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome do Fundo, para confecção de laudo;

(iv) O Fundo prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento,

(v) Os ativos do Fundo são substancialmente mensurados e avaliados quanto aos seus desempenhos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

(vi) O Fundo possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

(vii) Os cotistas do Fundo não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

O Fundo atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em entidades controladas e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de março de 2025 e 2024.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

A CVM publicou a Resolução CVM nº 175/2022, bem como suas respectivas alterações, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento e sobre a prestação de serviços para os fundos de investimento.

As alterações introduzidas pela nova resolução entraram em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, devendo todos os fundos de investimento em funcionamento ser adaptados até 30 de junho de 2025.

Em 31 de março de 2025, o Fundo ainda não havia sido adaptado, portanto, as demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), especialmente pelas Instruções CVM n° 578/16 (revogado pela CVM 175/22) e nº 579/16.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 28 de agosto de 2025, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Políticas contábeis materiais

a) Receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa o Fundo utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, quotas de fundos de investimento e aplicações em operações compromissadas de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Títulos de renda fixa

Debêntures

A mensuração destes títulos é efetuada pelo respectivo valor justo. Para a determinação do valor justo destes títulos a Administradora atualiza a emissão do papel pela respectiva remuneração contratual e avalia constantemente se o direito de conversibilidade dos títulos poderá ser realizável. Para determinação da taxa de marcação compara-se diariamente os negócios efetuados no mercado secundário dentre outras consultas de diferentes fontes de dados disponíveis no mercado e caso não haja evidências de negociação, o spread de crédito é definido no âmbito do Comitê de Precificação. Em situações de stress do ativo, caracterizadas por restrições e/ou eventos que comprometam consideravelmente a capacidade de pagamento da companhia, há o acompanhamento do risco de crédito pelo comitê.

f) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o regulamento do Fundo e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome do Fundo, para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras do Fundo.

g) Dividendos e juros de capital

São reconhecidos em resultado quando as ações correspondentes são consideradas "ex direito" na bolsa de valores ou, no caso de empresas de capital fechado, quando são declarados pelas empresas investidas.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Operações compromissadas

Em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo possui aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2025	2024
Letras do Tesouro Nacional	-	1.768
Letras Financeiras do Tesouro	18.708	-
Total	**18.708**	**1.768**

No exercício findo em 31 de março de 2025, foi apurado um resultado de R$ 7.040 (2024 – R$ 709) com operações compromissadas, demonstrado na Demonstração dos resultados e do resultado abrangente na linha “Resultado com operações compromissadas”.

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

5.1 Títulos de renda fixa

Debêntures de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em debêntures de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de debêntures

	2024	Aquisições	Vendas	Conversão de debêntures	2025
Companhia					
Linhares Brasil Energia Participações S.A.	250.000	-	(250.000)	-	-

	2023	Aquisições	Vendas	Conversão de debêntures	2024
Companhia					
Linhares Brasil Energia Participações S.A.	250.000	-	-	-	250.000

Movimentação no valor contábil de debêntures

	2024	Vendas	Amortizações e Juros	Atualização	Resultado com venda	2025
Companhia						
Linhares Brasil Energia Participações S.A.	212.971	(214.864)	(7.677)	7.783	1.787	-
Total	**205.149**	**(214.864)**	**(7.677)**	**7.783**	**1.787**	**-**

	2023	Vendas	Amortizações e Juros	Atualização	Resultado com venda	2024
Companhia						
Linhares Brasil Energia Participações S.A.	205.149	-	(11.289)	19.111	-	212.971
Total	**205.149**	**-**	**(11.289)**	**19.111**	**-**	**212.971**

Seguem informações sobre as debêntures de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

Linhares Brasil Energia Participações S.A.

A Linhares Brasil Energia Participações S.A. ("Linhares") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, tendo como objeto social a participação no capital social, como sócia ou quotista, de sociedades que tenham por objeto social a geração e o suprimento ou a comercialização de energia elétrica. A Linhares foi estabelecida em outubro de 2008, na cidade de Linhares, no estado do Espírito Santo, com o objetivo de implantar e operar uma Unidade Termoelétrica (UTE) com 204,0 MW de capacidade instalada.

Em março de 2009 a Portaria Nº 103 do Ministério de Minas e Energia autorizou a Linhares como Produtor Independente de Energia elétrica por um prazo de 35 anos contados a partir da data de publicação da referida portaria. A Linhares obteve em dezembro de 2010 a licença de operação e iniciou suas operações em janeiro de 2011 com uma usina composta por vinte e quatro unidades geradoras movidas a gás natural, sendo responsável pelo fornecimento de energia elétrica para o Sistema de Interligado Nacional (SIN).

Em Instrumento Particular de Escritura da Linhares Geração S.A., datada de 31 de março de 2021, foram emitidas 250.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais), debêntures simples, de 2ª emissão, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para colocação privada da Linhares Geração S.A., o valor nominal unitário das debêntures foi de R$ 1 (mil reais), perfazendo o montante total de R$ 250.000, totalmente subscritas e integralizadas pelo Fundo em 08 de abril de 2022. O vencimento da debênture ocorrerá em 15 de maio de 2025, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, a aquisição antecipada facultativa e o resgate antecipado facultativo total previstos na Escritura. O valor nominal unitário das debêntures, devidamente atualizado, será amortizado em uma única parcela, na data de vencimento, ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura.

O valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário, conforme aplicável, das debêntures será atualizado monetariamente a partir da primeira data de integralização, até o seu efetivo vencimento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo o produto da atualização incorporado automaticamente ao valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das debêntures, de acordo com a fórmula prevista na Escritura. Sobre o saldo do valor nominal unitário das debêntures atualizado pela Atualização Monetária incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,25% ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por 252 dias úteis decorridos, desde a primeira data de integralização até a data de vencimento das debêntures.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo recebeu amortizações das debêntures no montante total de R$ 7.677 (2024 - R$ 11.289) e apurou um resultado positivo de atualização monetária de R$ 7.783 (2024 – R$ 19.111). Adicionalmente, em 25 de outubro de 2024 o Fundo realizou a venda das debêntures pelo montante de R$ 214.864, apurando um resultado positivo da venda de R$ 1.787, totalizando o valor de R$ 9.570 em resultado com debêntures.

5.2 Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

	2024	% de Participação	Venda de ações / eventos societários	2025	% de Participação
Companhia					
Pequena Central Hidroelétrica Rio do Braço S.A.	17.096.592	100,00%	-	17.096.592	100,00%
Linhares Brasil Energia Participações S.A.	78.826.034	100,00%	(78.826.034)	-	-
Tropicália Transmissora de Energia S.A.	101.000.500	100,00%	-	101.000.500	100,00%

	2023	% de Participação	Venda de ações / eventos societários	2024	% de Participação
Companhia					
Pequena Central Hidroelétrica Rio do Braço S.A.	17.096.592	100,00%	-	17.096.592	100,00%
Linhares Brasil Energia Participações S.A.	78.826.034	100,00%	-	78.826.034	100,00%
Tropicália Transmissora de Energia S.A.	101.000.500	100,00%	-	101.000.500	100,00%

Movimentação no valor contábil das ações

	2024	Venda de ações / eventos societários	Resultado com a venda	Ajuste ao valor justo	2025
Companhia					
Pequena Central Hidroelétrica Rio do Braço S.A.	43.322	-	-	1.205	44.527
Linhares Brasil Energia Participações S.A.	517.446	(640.269)	122.823	-	-
Tropicália Transmissora de Energia S.A.	361.952	-	-	9.531	371.483
Total	**922.720**	**(640.269)**	**122.823**	**10.736**	**416.010**

	2023	Venda de ações / eventos societários	Resultado com a venda	Ajuste ao valor justo	2024
Companhia					
Pequena Central Hidroelétrica Rio do Braço S.A.	50.295	-	-	(6.973)	43.322
Linhares Brasil Energia Participações S.A.	477.531	-	212.793	39.915	517.446
Tropicália Transmissora de Energia S.A.	355.509	-	-	6.443	361.952
Total	**883.335**	**-**	**-**	**39.385**	**922.720**

BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura
CNPJ nº 35.640.741/0001-11
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Seguem informações sobre as ações de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

Pequena Central Hidroelétrica Rio do Braço S.A.

A Pequena Central Hidroelétrica Rio do Braço S.A. ("PCH Rio do Braço") está situada na zona rural do município de Rio Claro, RJ, e é uma companhia anônima de capital fechado, constituída em 23 de agosto de 2007. A PCH Rio do Braço tem por objeto a implantação e exploração de pequenas centrais hidroelétricas e a geração e comercialização de energia elétrica por 30 anos.

A Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), através do despacho n° 292, de 1 de fevereiro de 2008, aprovou o Projeto Básico da PCH Braço já com a titularidade da empresa para a PCH Rio do Braço.

A PCH Rio do Braço foi autorizada pela ANEEL, por meio da Resolução Autorizativa n° 1.748 de 6 de janeiro de 2009, a explorar a Pequena Central Hidroelétrica Braço, com 11.520 kW de potência instalada, localizada no rio do Braço, no Município de Rio Claro, no Estado do Rio de Janeiro.

Através do contrato nº 1155418 de 7 de dezembro de 2009 celebrado com a LightCom Comercializadora de Energia S.A anteriormente denominada Light ESCO - Prestação de Serviços Ltda. a PCH Rio do Braço formalizou a venda de toda a energia produzida no período 1º de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2025.

Foi assinado, em julho de 2010, contrato de financiamento mediante abertura de crédito entre a PCH Rio do Braço e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na modalidade *Project Finance*, sendo este um passo importante para estruturação financeira do projeto.

Em 24 de novembro de 2020, o Fundo, através de contrato de compra e venda de ações e outras avenças, comprou a totalidade das ações da PCH Rio do Braço, correspondentes a 17.096.592 ações ordinárias pelo montante total de R$ 60.382, sendo o valor definido através de procedimento de *bookbuilding* da Oferta Pública de colocação de cotas do Fundo, representando o valor de mercado da PCH Rio do Braço na data da transação. A aquisição da PCH Rio do Braço pelo Fundo foi considerada uma situação de potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 24, XII, da Instrução CVM 578, tendo em vista que o vendedor era um fundo de investimento também administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e gerido pela BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. Dessa forma, para concretizar a transação, os cotistas aprovaram a aquisição por meio de Assembleia Geral Extraordinária, convocada pela Administradora, em 25 de novembro de 2020, após a data de liquidação da Primeira Oferta, por meio do procedimento de consulta formal conforme previsto no parágrafo segundo do artigo 45 do regulamento.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025 o Fundo recebeu, referente a dividendos distribuídos da PCH Rio do Braço, o montante de R$ 4.000 (2024 - R$ 9.000).

As demonstrações financeiras da PCH Rio do Braço relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 06 de março de 2025, sem modificações e com a seguinte ênfase:

"Concentração de crédito em único cliente

Conforme divulgado nas notas explicativas nº 1 e nº 4.1 (a) às demonstrações financeiras, a totalidade das receitas operacionais da Companhia é concentrada em único cliente, LightCom Comercializadora de Energia S.A., empresa para a qual a Companhia formalizou a venda de toda a energia produzida no período 1º de fevereiro de 2011 a 31 de dezembro de 2025. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto."

Determinação do valor justo

O valor justo da PCH Rio do Braço registrado na data base 31 de março de 2025, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Thoreos Consultoria Ltda., empresa de assessoria financeira, especializada em *valuation*, estudos de viabilidade, emissão de laudos de avaliação, Project Finance e M&A, atuando há mais de 10 anos junto às principais empresas do país, possuem ampla experiência na emissão de laudos formais independentes e avaliações de empresas ou ativos específicos, considerando a data base 31 de dezembro de 2024, e aprovado pelo Administradora em março de 2025. A metodologia utilizada foi a *Dividend Discount Model ("DDM")*. Este método considera que o valor de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de distribuições de dividendos aos acionistas.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

(i) taxa livre de risco (real): IPCA + 7,03%
(ii) prêmio de risco de mercado: 4,07%
(iii) prêmio de risco específico: 1,00%
(iv) beta alavancado: 0,52
(v) Custo efetivo da dívida: 9,54%

Linhares Brasil Energia Participações S.A.

A Linhares Brasil Energia Participações S.A. (“Linhares”) é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede em Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, tendo como objeto social a participação no capital social, como sócia ou quotista, de sociedades que tenham por objeto social a geração e o suprimento ou a comercialização de energia elétrica.

A Linhares foi estabelecida em outubro de 2008, na cidade de Linhares, no estado do Espírito Santo, com o objetivo de implantar e operar uma Unidade Termoelétrica (UTE) com 204,0 MW de capacidade instalada.

Em março de 2009 a Portaria Nº 103 do Ministério de Minas e Energia autorizou a Linhares como Produtor Independente de Energia elétrica por um prazo de 35 anos contados a partir da data de publicação da referida portaria.

A Linhares obteve em dezembro de 2010 a licença de operação e iniciou suas operações em janeiro de 2011 com uma usina composta por vinte e quatro unidades geradoras movidas a gás natural, sendo responsável pelo fornecimento de energia elétrica para o Sistema de Interligado Nacional (SIN).

Após incorporação da Rio Doce pela Linhares, mencionada acima no detalhamento da companhia investida Rio Doce, o capital da Linhares passou a ser composto por 78.926.034 ações ordinárias, pelo valor de R$ 334.803, totalmente subscritas e integralizadas pelo Fundo.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo recebeu, referente a dividendos distribuídos da Linhares, o montante de R$ 69.444 (2024 – R$ 186.278).

Em 16 de julho de 2024, através de MoU ("Memorando de Entendimentos") firmado entre o Fundo e a ENEL S.A., foi realizada a venda da totalidade das ações da Linhares pelo montante total de R$ 640.269.

Tropicália Transmissora de Energia S.A.

A Tropicália Transmissora de Energia S.A. (“Tropicália”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 15 de abril de 2016.

Em 28 de outubro de 2016, o Consórcio CP II, foi vencedor do Lote 1 da 2ª Etapa do Leilão de Transmissão nº 013/2015 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Com propósito único e exclusivo de construir, implantar, operar e manter as instalações do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica da Rede Básica do Sistema Interligado Nacional, composto pela Linha de Transmissão de 500 kV entre as Subestações Sapeaçu e Poções III, com 245,1 km de extensão, foi utilizada a SPE Tropicália Transmissora de Energia S.A.

A linha de transmissão está integralmente localizada no Estado da Bahia e tem como objetivo atender à expansão do Sistema Interligado Nacional – SIN. A linha atravessa 17 municípios: Sapeaçu, Castro Alves, Conceição do Almeida, Varzedo, São Miguel das Matas, Amargosa, Laje, Jiquiriçá, Ubaíra, Cravolândia, Itaquara, Jaguaquara, Mutuípe, Jequié, Manoel Vitorino, Boa Nova e Poções, todos no sul da Bahia.

A linha deverá aumentar a capacidade de transmissão de energia da interligação Nordeste-Sudeste, permitindo o adequado escoamento dos atuais e futuros empreendimentos de geração, predominantemente parques eólicos, previstos para serem implantados no Nordeste, mitigando o risco de déficit de energia elétrica da região Sudeste do país.

O Contrato de Concessão nº 01/2017-ANEEL, que regula a concessão do serviço público de transmissão do lote 1 do Edital da 2ª Etapa do Leilão 013/2015 - ANEEL, foi assinado pela Companhia em 10 de fevereiro de 2017 e permanecerá em vigor por 30 anos, ou seja, até fevereiro de 2047.

A Tropicália entrou em operação em janeiro de 2021 através do Termo de Liberação Definitivo – TLD emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS e por meio da Resolução Homologatória nº 2.725, de 14 de julho de 2020, anexo IV, ficou estabelecido, receitas anuais permitidas, no montante de R$ 86.836. Em 02 de julho de 2021 foi emitida pela ANEEL Nota Técnica nº 149/2021 estabelecendo as receitas anuais permitidas para o ciclo de 2021-2022 no valor de R$ 95.431.

Em 24 de novembro de 2020, o Fundo, através de contrato de compra e venda de ações e outras avenças, comprou a totalidade das ações da Tropicália, correspondentes a ações ordinárias pelo montante de R$ 369.362, sendo o valor definido através de procedimento de *bookbuilding* da Oferta Pública de colocação de cotas do Fundo, representando o valor de mercado da Tropicália na data da transação.

A aquisição da Tropicália pelo Fundo foi considerada uma situação de potencial conflito de interesses, nos termos do artigo 24, XII, da Instrução CVM 578, tendo em vista que os vendedores eram fundos de investimento também administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e geridos pela BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. Dessa forma, para concretizar a transação, os cotistas aprovaram a aquisição por meio de Assembleia Geral Extraordinária, convocada pela Administradora, em 25 de novembro de 2020, após a data de liquidação da Primeira Oferta, por meio do procedimento de consulta formal conforme previsto no parágrafo segundo do artigo 45 do regulamento.

A transação de aquisição da Tropicália apenas foi concluída em 26 de março de 2021, através de termo aditivo e de fechamento de contrato de compra e venda de ações e outras avenças, após o atendimento de todas as condições suspensivas, dentre estas, as aprovações da ANEEL e do

CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025 o Fundo recebeu, referente a dividendos distribuídos da Tropicália, o montante de R$ (2024 – R$ 65.260).

As demonstrações financeiras da Tropicália relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 06 de março de 2025, sem modificações.

Determinação do valor justo

O valor justo da Tropicália registrado na data base 31 de março de 2025, foi obtido através de laudo de avaliação preparado pela Thoreos Consultoria Ltda., empresa de assessoria financeira, especializada em valuation, estudos de viabilidade, emissão de laudos de avaliação, Project Finance e M&A, atuando há mais de 10 anos junto às principais empresas do país, possuem ampla experiência na emissão de laudos formais independentes e avaliações de empresas ou ativos específicos, considerando a data base 31 de dezembro de 2024, e aprovado pelo Administradora em março de 2025. A metodologia utilizada foi a *Dividend Discount Model ("DDM")*. Este método considera que o valor de um negócio está diretamente relacionado ao valor presente dos fluxos de distribuições de dividendos aos acionistas.

As premissas utilizadas no cálculo de valor justo estão descritas a seguir:

(i) taxa livre de risco (real): IPCA + 7,03%
(ii) prêmio de risco de mercado: 4,07%
(iii) prêmio de risco específico: 0,00%
(iv) beta alavancado: 0,87
(v) custo da dívida (real): 3,28%

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada ao Fundo a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto (a) quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou (b) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo que integrem a carteira do Fundo com o propósito de:

(a) ajustar o preço de aquisição de Sociedade Alvo investida pelo Fundo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou

(b) alienar as ações de Sociedades Alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Sendo que, para a observância dos itens (a) e (b) acima e, de acordo com as disposições da Resolução CMN nº 4.661, o Fundo deverá observar cumulativamente as seguintes condições:

(i) existência registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado; e

(ii) a atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos nas datas base

7. Fatores de riscos

Não obstante a diligência da Administradora e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, inclusive, mas não se limitando, a riscos decorrentes de variações de mercado, riscos inerentes aos emissores dos títulos, valores mobiliários e outros ativos integrantes das respectivas carteiras de investimentos e riscos de crédito de modo geral. A Administradora e o Gestor não poderão, em qualquer hipótese, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos ativos da Carteira ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas.

Mesmo que a Administradora mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista, inclusive a possibilidade de Patrimônio Líquido negativo do Fundo. O Fundo e os Cotistas, incluindo as Sociedades Alvo, estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

I - Fatores macroeconômicos relevantes: Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de

natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Valores Mobiliários do Fundo e/ou redução nos dividendos distribuídos ao Fundo, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora e o Gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Valores Mobiliários do Fundo e/ou redução nos dividendos distribuídos ao Fundo ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. O Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar o Fundo, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados do Fundo. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Outros Riscos

II - Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas: A legislação aplicável ao Fundo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pelo Fundo, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de

autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas do Fundo, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados do Fundo.

III - Riscos de Alterações da Legislação Tributária: Alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas do Fundo disposta na Lei 11.478/07 e demais normas tributárias aplicáveis. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Financeiros, o Fundo e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

IV - Padrões das demonstrações contábeis: As demonstrações financeiras do Fundo serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais cotistas não–residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras do Fundo poderá divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não–residentes.

V - Morosidade da justiça brasileira: O Fundo e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas.

VI – Arbitragem: O regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido do Fundo, implicando em custos que podem impactar o resultado do Fundo. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma Sociedade Alvo em que o Fundo invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados do Fundo.

Riscos Relacionados ao Fundo

VII – Risco de Substituição do Gestor: Conforme previsto no regulamento, o Gestor pode ser destituído a qualquer tempo pelos Cotistas por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas. A substituição do Gestor pode ter efeito adverso relevante sobre o Fundo, sua situação financeira e seus resultados operacionais. Os investimentos feitos pelo Fundo dependem do Gestor e de sua equipe, incluindo a gestão operacional das Sociedades Alvo, originação de novos negócios e avaliação dos ativos. Uma substituição do Gestor pode fazer com que o novo gestor adote políticas ou critérios distintos relativos à gestão da carteira do Fundo, de modo que poderá haver oscilações no valor de mercado das Cotas.

VIII - Risco de não realização de investimentos: Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização dos mesmos. Nesse caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

IX - Risco de concentração da carteira do Fundo e iliquidez da carteira: O Fundo poderá concentrar seus investimentos em Valores Mobiliários de emissão de uma única Sociedade Alvo ou em poucas Sociedades Alvo de forma a concentrar o risco da carteira em poucos ativos. Adicionalmente, caso o Fundo invista preponderantemente em Ativos Financeiros, deverão ser observados os limites de aplicação por emissor e por modalidade de Ativos Financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento em participações, aplicando-se as regras de enquadramento e desenquadramento estabelecidas. O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração da carteira, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial. Os riscos de concentração da carteira englobam, ainda, na hipótese de inadimplemento do emissor do ativo em questão, o risco de perda de parcela substancial ou até mesmo da totalidade do capital integralizado pelos Cotistas. Adicionalmente, por se tratar de um fundo de investimento em participações, os Valores Mobiliários das Sociedades Alvo são considerados, por sua natureza, como um investimento de baixíssima liquidez, já que, geralmente, o investimento é feito em ações ou outros títulos de participação emitidos por sociedades anônimas fechadas, não admitidas a negociação em bolsa. O desinvestimento de Valores Mobiliários de fundos de investimento em participações é geralmente concretizado por meio de transações estratégicas com compradores qualificados, ou listagem e oferta pública das ações das Sociedades Investidas, o que somente ocorre após um estágio avançado de maturação dos ativos da carteira do Fundo. Em virtude de tais riscos, o Fundo poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos Valores Mobiliários pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo. O investimento no Fundo, portanto, não é recomendado para aqueles que desejem liquidez imediata de seus recursos, seja pela iliquidez das cotas no mercado secundário, seja pelo natural iliquidez dos ativos subjacentes de fundos de investimento em participações. Estes fatores podem

prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos deste Prospecto Preliminar e do regulamento.

X – Risco de concentração do setor de atuação das Sociedades Alvo: A possibilidade de concentração da carteira em Valores Mobiliários de emissão de Sociedades Alvo que atuem no mesmo setor, representa risco de liquidez dos referidos ativos, bem como torna os riscos dos investimentos diretamente relacionados à performance e a evolução de tal setor. Alterações ao setor podem afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos investimentos do Fundo.

XI - Propriedade de Cotas versus propriedade de Valores Mobiliários e Ativos Financeiros: A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Valores Mobiliários ou sobre fração ideal específica dos Valores Mobiliários. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

XII - Inexistência de garantia de eliminação de riscos: A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor a riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. O Fundo não conta com garantia da Administradora, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

XIII - Risco de Patrimônio Líquido negativo: As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo em caso de Patrimônio Líquido negativo, inclusive em decorrência do passivo contingencial das companhias investidas que possam vir a afetar o Patrimônio Líquido do Fundo em virtude de obrigações assumidas pelo Fundo ou de sua condição de acionista.

XIV - Risco de Governança: Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas ou caso seja criada uma nova classe de Cotas, mediante deliberação em assembleia geral, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do regulamento. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

XV - Desempenho passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação do Fundo que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a Administradora e/ou o Gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pelo Fundo.

XVI - Inexistência de garantia de rentabilidade: O *Benchmark* das Cotas é indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas, sendo apenas uma meta estabelecida pelo Fundo. Não constitui, portanto, garantia mínima de rentabilidade aos Cotistas, seja pela Administradora, pelo Gestor, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Valores Mobiliários emitidos pelas Sociedades Alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas com base no *Benchmark*, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do investimento em Cotas seja igual ou semelhante ao *Benchmark* estabelecido no regulamento.

XVII - Risco Decorrente de Operações nos Mercados de Derivativos: A utilização de instrumentos de derivativos pelo Fundo pode aumentar a volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

XVIII - Riscos de Não Aplicação do Tratamento Tributário Vigente: A Lei 11.478/07 estabelece tratamento tributário beneficiado para os Cotistas que invistam no Fundo, sujeito a certos requisitos e condições. O Fundo deverá aplicar, no mínimo, 90% do seu patrimônio em ações, bônus de subscrição, debêntures, conversíveis ou não em ações, ou outros títulos de emissão das Sociedades Alvo, que deverão ser sociedades de propósito específico organizadas como sociedades por ações, de capital aberto ou fechado, e dedicadas a novos projetos de infraestrutura e de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação. Além disso, o Fundo deverá ter, no mínimo, cinco cotistas, sendo que cada Cotista não poderá deter mais de 40% das cotas emitidas pelo Fundo, ou auferir rendimento superior a 40% do total de rendimento do Fundo. No caso do não cumprimento destes e demais requisitos dispostos na Lei 11.478/07 e da Instrução CVM 578/16, não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei 11.478/07. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei 11.478/07 resultará na liquidação do Fundo ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos o artigo 1º, Parágrafo Nono, da Lei 11.478/07.

XIX - Possibilidade de endividamento pelo Fundo: O Fundo poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma do regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

XX - Dependência em Relação à Equipe Chave: O sucesso do Fundo dependerá em parte da habilidade e da experiência dos profissionais de investimento do Gestor, em especial, dos membros da Equipe Chave. Não há garantia de que tais profissionais continuarão a ser colaboradores do Gestor ou de suas Afiliadas durante todo o Prazo de Duração, e qualquer demissão ou pedido de demissão de um membro da Equipe Chave pode ter um impacto negativo sobre o desempenho do Fundo, sem prejuízo das demais consequências previstas no regulamento.

XXI - Conversão e amortização integral compulsória das Cotas: Nos termos do parágrafo nono do Artigo 41 do regulamento, caso o Cotista não enquadre suas Cotas Classe A ao Limite de Participação, no prazo de até cinco Dias Úteis, contados de seu desenquadramento, o Cotista terá seus direitos políticos suspensos em relação às Cotas que ultrapassarem o Limite de Participação e a Administradora realizará compulsoriamente, por meio dos procedimentos descritos no Artigo 40 do regulamento, sem a necessidade de Assembleia Geral de Cotistas ou de consentimento do Cotista, a conversão das referidas Cotas Classe A em Cotas Classe B. As Cotas Classe B serão amortizadas integralmente e canceladas pela Administradora no mesmo dia de sua conversão, e os pagamento serão realizados nos termos do regulamento. Não havendo valores suficientes para pagamento integral dessas amortizações de Cotas Classe B no último Dia Útil de um determinado semestre, o saldo pendente poderá ser pago no último Dia Útil do semestre subsequente, podendo o pagamento do saldo ser sucessivamente prorrogado até o integral pagamento do saldo devido. Assim sendo, o Cotista que não respeitar o Limite de Participação poderá sofrer prejuízos substanciais ao ter seus direitos políticos suspensos e suas Cotas convertidas e integralmente amortizadas nos termos descritos acima.

XXII - Risco operacional na conversibilidade de Cotas Classe A em Cotas Classe B: A conversão das Cotas Classe A em Cotas Classe B, na hipótese de inobservância ao Limite de Participação, nos termos do parágrafo nono do Artigo 41 do regulamento, depende de procedimentos operacionais de múltiplos participantes, incluindo, para além da Administradora, custodiantes e intermediários dos referidos cotistas e o depositário central do mercado organizado administrado pela B3. Nesse sentido, eventual falha, atraso ou mesmo defasagem normal na troca de informações entre os participantes envolvidos, ou, ainda, eventual não cooperação dos custodiantes e intermediários dos referidos Cotistas que ocorra no âmbito dos procedimentos interdependentes desses participantes pode, eventualmente, atrasar ou inviabilizar a conversibilidade das Cotas Classe A em Cotas Classe B. Em função do descrito acima, não é possível garantir que o procedimento de conversão das Cotas Classe A em Cotas Classe B previsto no regulamento ocorrerá nos termos aqui previstos ou mesmo que terá qualquer sucesso. Consequentemente, o supracitado mecanismo de conversão não deve ser considerado como uma garantia de que o Limite de Participação não será excedido, tampouco deve ser considerado como uma garantia contra o risco não aplicação do tratamento tributário vigente e eventuais prejuízos e consequências dele decorrentes.

Riscos relacionados às Sociedades Alvo

XXIII - Riscos relacionados às Sociedades Alvo: A carteira do Fundo estará concentrada em Valores Mobiliários de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo; (ii) solvência das Sociedades Alvo; (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Valores Mobiliários das Sociedades Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Valores Mobiliários das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira do Fundo e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou valores mobiliários de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de

remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que o Fundo e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender o Fundo no desempenho de suas operações, não há garantias de que o Fundo conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de Valores Mobiliários de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso o Fundo consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira do Fundo. Os investimentos do Fundo poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para o Fundo quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira do Fundo e as Cotas.

XXIV - Risco de responsabilização por passivos e decisões adversas em um ou mais processos administrativos e/ou judiciais em que as Sociedades Alvos são partes: Nos termos da regulamentação, o Fundo deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar o Fundo a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída ao Fundo, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que o Fundo terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para o Fundo e seus Cotistas. Além disso, as Sociedades Alvo, incluindo as Sociedades Iniciais, podem ser partes em processos administrativos e judiciais, na esfera cível, regulatória, trabalhista e fiscal, que são ajuizados no curso habitual dos seus negócios. As sociedades não podem garantir que os resultados de tais processos lhes serão favoráveis ou, ainda, que os riscos inerentes a tais ações estejam adequadamente provisionados. As provisões constituídas e que venham a ser constituídas podem ser insuficientes para fazer frente ao custo total decorrente dos processos. Adicionalmente, as Sociedades Alvo podem estar sujeitas a contingências por outros motivos que as obriguem a

dispender valores significativos. No caso de decisões judiciais desfavoráveis às Sociedades Alvo, especialmente em processos envolvendo valores relevantes e causas conexas, que alcancem valores substanciais ou impeçam a realização de negócios conforme inicialmente planejados, poderá se observar efeito adverso nos resultados das Sociedades Alvo, bem como os negócios e a situação financeira das Sociedades Alvo podem ser adversamente afetados, o que pode impactar a rentabilidade das Cotas do Fundo. Nesse sentido, cabe ressaltar o processo judicial movido pela Linhares, como operadora da UTE Luiz Oscar Rodrigues de Melo (UTE LORM), em face da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, haja vista que a Linhares considera ter direito ao cálculo da indisponibilidade de suas usinas termelétricas com base em médias móveis de 60 meses, conforme disposto no art. 5º, parágrafo único, II, da Resolução n° 169/2005. A ação proposta pela Linhares anda na esteira de outras ações movidas por participantes do mesmo segmento de atuação questionando a validade e aplicabilidade do Parecer n° 593/2013/PGE-ANEEL/PGF/AGU da Procuradoria da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o qual impôs que, nos leilões para contratação de energia promovidos pela Agência a partir de 2008, os licitantes estariam sujeitos à apuração da indisponibilidade com base horária, em razão de alterações promovidas pela Resolução n° 293/2007 às regras de comercialização vigentes à época. Nesse sentido, a ANEEL e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE iniciaram a apuração da indisponibilidade da UTE Luiz Oscar Rodrigues de Melo com base horária, o que levou a Linhares a interpor Ação Ordinária contra a Agência em 2014. Em 23 de janeiro de 2015, foi proferida decisão liminar favorável à companhia, a qual se mantém em vigor até a presente data. Todavia, caso venha a ser proferida decisão judicial adversa aos interesses da companhia que revogue a liminar atualmente em vigor, a apuração da indisponibilidade das usinas passará a ser realizada com base horária, o que poderá impactar adversamente os negócios da companhia e prejudicar a rentabilidade das cotas do Fundo.

XXV - Risco de crédito de debêntures da carteira do Fundo: Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira do Fundo (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das Sociedades Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de Sociedades Alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade do Fundo poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso o Fundo não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que o Fundo não receba rendimentos suficientes para atingir o *Benchmark*. Ademais, em caso de falência de qualquer Sociedade Alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos

trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

XXVI - Riscos relacionados à prestação de garantias na aquisição das Sociedades Iniciais: Conforme previsto na Consulta de Conflito de Interesses, no contexto da aquisição das Sociedades Iniciais o Fundo precisará aprovar a (i) outorga do penhor das 17.096.592 ações da Pequena Central Hidroelétrica Rio do Braço S.A. a serem detidas pelo Fundo em benefício do Banco Itaú BBA como garantia ao Financiamento via Cédula de Crédito Bancário, (ii) alienação fiduciária das 101.000.500 ações da Tropicália Transmissora de Energia S.A. no âmbito da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos, (iii) autorização da Administradora e ao Gestor do Fundo a celebrarem um Contrato de Suporte de Acionistas (*Equity Support Agreement* – ESA) com Banco Santander (Brasil) S.A. e Banco Sumitomo Mitsui Brasileiro S.A para cobertura de sobrecustos relacionados à transferência das ações ao Fundo, sujeito a um valor máximo (cap) de R$ 27.000 (vinte e sete milhões de reais). Caso as Sociedades Iniciais não sejam capazes de honrar com as obrigações assumidas em qualquer dos instrumentos financeiros e garantias acima descritos e/ou caso tais dívidas vençam antecipadamente, a contraparte, o credor e/ou o agente fiduciário (na qualidade de representante dos debenturistas), conforme aplicável, poderão ingressar com ação judicial para executar o penhor das ações da PCH Braço, executar o Contrato de Suporte de Acionistas (ESA) relacionado à Tropicália, bem como excutir a garantia representada pela alienação fiduciária das ações de emissão da Tropicália e dos direitos delas decorrentes, no todo ou em parte, por meio de venda, cessão, transferência ou por qualquer outro meio a terceiros, independentemente de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais, e aplicar os respectivos recursos para pagamento parcial ou liquidação das obrigações garantidas da forma que julgar conveniente. Em eventual processo de execução dessas garantias, poderá haver a necessidade aporte de recursos que deverão ser suportados pelo Fundo, na qualidade de investidor das Sociedades Iniciais. Adicionalmente, a garantia outorgada em favor das Sociedades Iniciais pode não ter valor suficiente para suportar as obrigações financeiras atreladas a tal Sociedade Iniciais, demandando aporte de recursos adicionais pelo Fundo. Tais eventos poderão afetar negativamente o valor das Cotas e a rentabilidade do investimento no Fundo.

XXVII - Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo: Nos termos da regulamentação, o Fundo deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar o Fundo a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída ao Fundo, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não

há garantia de que o Fundo terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para o Fundo e seus Cotistas.

XXIII - Riscos Relacionados a Reclamação de Terceiros: No âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, o próprio Fundo poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.XXIX - Risco de diluição: Caso o Fundo venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, o Fundo poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei das S.A., em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e o Fundo não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, o Fundo poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

XXX - Risco de aprovações: Investimentos do Fundo em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades do Fundo.

XXXI - As Sociedades Alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção Brasileira: As Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

XXXII - Risco de Coinvestimento: Participação Minoritária nas Sociedades Alvo. O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas da Administradora e/ou do Gestor, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nas Sociedades Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, o Fundo, na posição de acionista minoritário, estará sujeito significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pelo Fundo, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses do Fundo. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para o Fundo com relação a

qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses do Fundo.

XXXII - Risco de Coinvestimento por determinados Cotistas: O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela Administradora e/ou do Gestor. Em caso de coinvestimentos com cotistas, não há qualquer obrigação de o Gestor apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e o Gestor poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

XXXIII - Risco de Não Aquisição das Sociedades Alvo da Primeira Oferta: A destinação dos recursos da Primeira Oferta na forma indicada neste Regulamento, bem com o investimento nas Sociedades Alvo indicadas no Anexo VI deste Regulamento, está sujeita a negociação e fechamento de negócios jurídicos independentes entre si, sem prejuízo da conclusão satisfatória da auditoria das Sociedades Alvo a serem adquiridas com os recursos da Primeira Oferta, inclusive a participação de acionistas minoritários das referidas Sociedades Alvo podem dificultar as aquisições pretendidas. Não há garantia de que o Fundo e as demais partes envolvidas em tais transações tenham êxito nas respectivas negociações e fechamentos, podendo haver prejuízos para o Fundo e seus Cotistas em razão da frustação desses negócios jurídicos. Adicionalmente, os recursos captados na Primeira Oferta poderão não ser suficientes para a aquisição de todas as Sociedades Alvo indicadas no Anexo VI, seja em caso de não atingimento do montante mínimo da Primeira Oferta, seja em caso distribuição parcial, quando serão adquiridas as Sociedades Alvo previstas no Anexo VI. Além disso, a aquisição das referidas Sociedades Alvo da Primeira Oferta dependerá de anuência prévia dos Cotistas do Fundo no âmbito da Consulta de Conflito de Interesses. Em qualquer dos casos acima, a frustração na aquisição das Sociedades Alvo descritas no Anexo VI poderá afetar a rentabilidade das Cotas.

XXXIV Risco de Conflito de Interesse: O regulamento prevê que atos que configurem potencial conflito de interesses entre o Fundo e a Administradora, entre o Fundo e o Gestor, entre o Fundo e outros prestadores de serviço ou entre o Fundo e Cotistas com potencial conflito de interesses dependem de aprovação prévia da Assembleia Geral, nos termos do artigo 24, XII, da Instrução CVM 578/16 e do Artigo 45, (xiv), do regulamento. A Instrução CVM 578 estabelece em seu artigo 24, XII, uma cláusula aberta indicando que quaisquer situações de potencial conflito de interesses deve ser aprovadas no âmbito da Assembleia Geral, entre as quais os atos que configurem potencial conflito de interesses entre o fundo e seu administrador ou gestor e entre o fundo e qualquer cotista, ou grupo de cotistas, que detenham mais de 10% das cotas subscritas. Além disso, estabelece o artigo 33 da Instrução CVM 578 que, salvo aprovação em Assembleia Geral, é vedada a aplicação de recursos do fundo em títulos e valores mobiliários de companhias nas quais participem: (i) a administradora, o gestor, os membros de comitês ou conselhos criados pelo fundo e cotistas titulares de cotas representativas de 5% do patrimônio do fundo, seus sócios e

respectivos cônjuges, individualmente ou em conjunto, com porcentagem superior a 10% do capital social votante ou total; (ii) quaisquer das pessoas mencionadas no inciso anterior que: a) estejam envolvidas, direta ou indiretamente, na estruturação financeira da operação de emissão de valores mobiliários a serem subscritos pelo fundo, inclusive na condição de agente de colocação, coordenação ou garantidor da emissão; ou b) façam parte de conselhos de administração, consultivo ou fiscal da companhia emissora dos valores mobiliários a serem subscritos pelo fundo, antes do primeiro investimento por parte do fundo. Adicionalmente, alvo aprovação em Assembleia Geral, é igualmente vedada a realização de operações, pelo fundo, em que este figure como contraparte das pessoas mencionadas no item "(i)" acima, bem como de outros fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados pelo administrador ou pelo gestor, exceto quando a administradora ou gestor do fundo atuarem: (x) como administrador ou gestor de fundos investidos ou na condição de contraparte do fundo, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do fundo; e (y) como administrador ou gestor de fundo investido, desde que expresso em regulamento e quando realizado por meio de fundo que invista, no mínimo, 95% em um único fundo. Ressaltamos que o rol indicado acima é meramente exemplificativo, sendo certo que situações similares às acima listadas poderão ser consideradas como situações de conflito de interesses, ficando, portanto, sujeitas a aprovação prévia, específica e informada em Assembleia Geral, nos termos do artigo 24, inciso XII da Instrução CVM 578. Além disso, conforme disposto no item 28 do Ofício-Circular nº 1/2020-CVM/SRE, as ofertas públicas de fundos de investimento imobiliário ou fundos de investimento em participações, como o Fundo, cujos recursos sejam destinados à aquisição de ativos que estejam na carteira de outros fundos administrados ou geridos pelo mesmo administrador ou gestor do fundo emissor – como é o caso do Fundo e da Consulta de Conflito de Interesses – são situações consideradas como de potencial conflito de interesses entre o fundo e seus prestadores de serviço, sendo que a potencial aquisição só poderá ser realizada mediante aprovação dos cotistas em assembleia geral, seguindo os quóruns aplicáveis segundo a regulamentação da CVM. Desta forma, caso venha existir atos que configurem potencial conflito de interesses e estes sejam aprovados em Assembleia Geral, respeitando os quóruns de aprovação estabelecidos, estes poderão ser implantados, mesmos que não ocorra a concordância da totalidade dos Cotistas, o que inclui a aprovação referente à Consulta de Conflito de Interesses. Não há garantias de que, mesmo com a aprovação no âmbito da Consulta de Conflito de Interesses, não haja ou venham a ocorrer situações de potencial conflito de interesses no âmbito da gestão das Sociedades Alvo indicadas no Anexo VI do regulamento, o que poderá afetar a rentabilidade do Fundo.

XXXV - Risco de Não Aprovação de Conflito de Interesses: Considerando a necessidade de aprovação em Consulta de Conflito de Interesses da aquisição das Sociedades Iniciais indicadas no Anexo VI do regulamento, em razão da caracterização de conflito de interesses para viabilizar o exercício do direito de voto, além da prestação de garantias pelo Fundo em relação a dívidas contraídas em relação a determinadas Sociedades Iniciais, condições estas essenciais para a aquisição definitiva das Sociedades Iniciais. Caso a aquisição ou a prestação de garantias não sejam aprovadas em Consulta de Conflito de Interesses, a aquisição das Sociedades Iniciais indicadas no Anexo VI do regulamento e no item 5.29 deste Prospecto Preliminar não será realizada e os recursos integralizados pelos investidores no âmbito da Primeira Oferta deverão ser

devolvidos aos Investidores. Os valores já depositados serão devolvidos aos referidos Investidores, acrescidos dos rendimentos líquidos, se houver, auferidos no período pelas aplicações realizadas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de integralização até a data da efetiva devolução, e, em qualquer hipótese, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos custos da oferta, taxa e/ou a tributos (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis e quaisquer tributos que venham a ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada), no prazo de até 05 dias úteis contados da Consulta de Conflito de Interesses que não aprove a respectiva aquisição. Nesta hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Para maiores informações sobre a devolução dos valores já depositados, vide o fator de risco "Risco da inexistência de rendimentos na hipótese de devolução de recursos nos casos de cancelamento, suspensão, revogação, modificação da Oferta e/ou na hipótese de não serem atingidas determinadas condições indicadas pelos Investidores nos respectivos Boletins de Subscrição, em especial no âmbito da Consulta de Conflito de Interesses a ser realizada para aprovação da aquisição das Sociedades Iniciais.

XXXVI - Risco da inexistência de rendimentos na hipótese de devolução de recursos nos casos de cancelamento, suspensão, revogação, modificação da Oferta e/ou na hipótese de não serem atingidas determinadas condições indicadas pelos Investidores nos respectivos Boletins de Subscrição, em especial no âmbito da Consulta de Conflito de Interesses a ser realizada para aprovação da aquisição das Sociedades Alvo: Caso a Oferta venha a ser cancelada, suspensa, revogada ou modificada e/ou na hipótese do não atendimento de determinadas condições indicadas pelos Investidores nos respectivos Boletins de Subscrição, em especial no âmbito da Consulta de Conflito de Interesses a ser realizada para aprovação da aquisição das Sociedades Alvo, nos termos e condições previstos, os valores já depositados serão devolvidos aos referidos investidores acrescidos dos rendimentos líquidos, se houver, auferidos no período pelas aplicações realizadas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de integralização até a data da efetiva devolução, observado que somente serão realizadas aplicações desde que existam oportunidades de investimentos que prevejam que os valores originalmente depositados sejam integralmente restituídos aos respectivos Investidores, e, em qualquer hipótese, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos custos da oferta, taxa e/ou a tributos (incluindo, sem limitação, quaisquer tributos sobre movimentação financeira aplicáveis e quaisquer tributos que venham a ser criados e/ou aqueles cuja alíquota atualmente equivalente a zero venha ser majorada). Desta forma, caso o Gestor e a Administradora não encontrem oportunidades de investimento que prevejam que os valores originalmente depositados sejam integralmente restituídos aos respectivos Investidores, os valores depositados não serão aplicados e, portanto, não contarão com qualquer remuneração ou correção monetária. Adicionalmente, considerando que as aplicações do Fundo estão sujeitas a riscos, como, por exemplo, a possível variação negativa no valor dos ativos em função de marcação a mercado (*mark-to-market*), não há qualquer garantia de que se auferirá qualquer rendimento entre a data de integralização e a data da efetiva devolução.

XXXVII - Riscos de Alterações da Legislação Tributária: Alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o

investimento nas Cotas Classe A disposta na Lei nº 11.478 e demais normas tributárias aplicáveis. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas Classe A, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Financeiros, o Fundo e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

XXXVIII - Riscos de não aplicação do tratamento tributário vigente: A Lei 11.478 estabelece tratamento tributário beneficiado para os Cotistas que invistam no Fundo, sujeito a certos requisitos e condições, conforme descrito no regulamento. No caso do não cumprimento desses e dos demais requisitos dispostos na Lei 11.478 e na Instrução CVM 578, não será aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei 11.478. Ademais, o não atendimento das condições e requisitos previstos na Lei nº 11.478 resultará na liquidação do Fundo ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos o artigo 1º, § 9º, da Lei 11.478.

XXXIX Risco de liquidação do Fundo ou transformação em outra modalidade de fundo de Investimento: Caso o investimento em Sociedades Alvo não seja concluído dentro do Prazo para Enquadramento e o Fundo não esteja enquadrado no nível mínimo de investimento estabelecido no regulamento e na Lei 11.478, o Fundo será liquidado ou transformado em outra modalidade de fundo de investimento, nos termos da Lei nº 11.478. Em caso de liquidação do Fundo, a Administradora devolverá eventuais valores que tenham sido depositados pelos investidores que assinaram o Boletim de Subscrição. Referidos valores, se houver, serão depositados aos investidores, no prazo de até 3 dias úteis contados do término do Prazo para Enquadramento, sem qualquer remuneração ou correção monetária. Na hipótese de transformação do Fundo em outra modalidade de fundo de investimento, será convocada Assembleia Geral de Cotistas do Fundo para deliberar sobre a aprovação da referida transformação. Em caso de não aprovação da transformação pela Assembleia, a Administradora devolverá eventuais valores que tenham sido depositados pelos investidores que assinaram o Boletim de Subscrição no âmbito da Oferta, no prazo de até 3 dias úteis contados da referida Assembleia, sem qualquer remuneração ou correção monetária.

Riscos de Liquidez

XL - Liquidez reduzida: As aplicações do Fundo em Valores Mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Valores Mobiliários. Caso o Fundo precise vender os Valores Mobiliários emitidos pelas Sociedades Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do Fundo e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

XLI - Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas: Em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira do Fundo ou devido à decisão do Gestor de reinvestir. O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Valores Mobiliários, aos outros ativos integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o Gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados do Fundo. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Valores Mobiliários ou outros ativos integrantes da carteira do Fundo, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Valores Mobiliários e/ou outros ativos eventualmente recebidos do Fundo. Ainda, o Gestor poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Valores Mobiliários, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

XLII - Risco de restrições à negociação: Determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Valores Mobiliários das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

XLIII - Liquidez reduzida das Cotas em mercado secundário: A inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas do Fundo poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação do Fundo. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores que atendam à qualificação prevista no Artigo 1º, Parágrafo Terceiro do regulamento, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

XLIV - Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado: A precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (*mark–to–market*) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução no valor das Cotas do Fundo. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do Fundo, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações

políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

XLV Risco decorrente da inexistência de garantia para distribuições semestrais: Dispõe o Artigo 43 do regulamento que o Gestor fará uma gestão de caixa ativa do Fundo, com vistas a distribuições semestrais aos Cotistas, mediante o recebimento de recursos provenientes das operações das Sociedades Alvo investidas, de forma a manter a homogeneidade e periodicidade na distribuição de recursos. Nada obstante, esse dispositivo não representa garantia firme pelo Fundo, Administradora ou Gestor de que serão realizadas, de fato, distribuições semestrais, as quais estarão sujeitas à disponibilidade de caixa no Fundo ou até mesmo conveniência na realização das amortizações em vista de potenciais investimentos do Fundo a critério do Gestor. Dessa forma, os Cotistas poderão não perceber recursos decorrentes das distribuições semestrais, o que poderá impactar a sua liquidez.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Sociedades Alvo

XLVI - Risco do setor de atuação das Sociedades Alvo: O Governo Federal regularmente introduz alterações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária incidente sobre o mercado de valores mobiliários brasileiro. Essas alterações incluem modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e, ocasionalmente, a criação de impostos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais. Os efeitos dessas medidas de reforma fiscal e quaisquer outras alterações decorrentes da promulgação de reformas fiscais adicionais não podem ser quantificados. No entanto, algumas dessas medidas poderão sujeitar o Fundo, as Cotas do Fundo Investido, os Outros Ativos e/ou os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis ao Fundo, às Cotas do Fundo Investido, aos Outros Ativos e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, o que poderá impactar os resultados do Fundo Investido, bem como a rentabilidade de suas cotas, dos Outros Ativos e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos Cotistas. Com a publicação da Instrução CVM 578/16, os fundos de investimento em participações ("FIP") poderão investir em cotas de outros FIP, inclusive de forma preponderante. No entanto, a legislação tributária ainda exige que, além de aderente às regras de diversificação da CVM, o FIP deverá investir, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em ações de sociedades anônimas, debêntures conversíveis e bônus de subscrição. Desta forma, não obstante o Fundo, nos termos do regulamento, estar obrigado a investir 95% de seu patrimônio líquido Cotas do Fundo Investido, em atenção ao disposto no art. 44, parágrafo 2º, inciso II da Instrução CVM 578/16, por não atender aos requisitos da legislação tributária para aplicação do tratamento tributário próprio de um FIP, os Cotistas estarão sujeitos, com relação aos rendimentos auferidos nas amortizações ou no resgate das Cotas, às alíquotas regressiva do imposto de renda ("IR"), que variam de 22,5% a 15%, conforme o prazo do investimento, nos moldes da previsão do artigo 1º, § 5º, da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004,

ambos refletidos no artigo 32, § 5º, a no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.585 de 31 de agosto de 2015

XLVII - Risco Ambiental: O Fundo está sujeito a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou ao projetos das Sociedades Alvo, inclusive e sem limitação: (i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos ao Fundo.

XLVIII Risco Socioambiental: As operações do Fundo e das Sociedades Investidas podem estar sujeitas a leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais, além de regulações setoriais específicas. Essas leis e regulamentos ambientais podem acarretar atrasos, fazer com que o Fundo e as Sociedades Alvo, no âmbito de cada empreendimento, incorram em custos significativos para cumpri-las, assim como proibir ou restringir severamente o desenvolvimento de determinadas atividades, especialmente em regiões ou áreas ambientalmente sensíveis. O eventual descumprimento de leis e regulamentos ambientais também pode acarretar a imposição de sanções administrativas, cíveis e criminais (tais como multas e indenizações). As leis e regulamentos ambientais podem se tornar mais restritivas, sendo que qualquer aumento de restrições pode afetar adversamente os negócios do Fundo e a sua rentabilidade. Adicionalmente, existe a possibilidade de as leis de proteção ambiental serem alteradas após o início do desenvolvimento de determinada atividade por uma Sociedade Alvo e antes de sua conclusão, o que poderá trazer atrasos e/ou modificações ao objetivo inicialmente projetado. Além disso, as atividades empresárias desenvolvidas pelas Sociedades Alvo podem estar sujeitas ao risco social, sobretudo de natureza trabalhista, considerando a possibilidade de exposição dos colaboradores a ambientes perigosos e insalubres. Os fatores descritos acima poderão afetar adversamente as atividades do Fundo, das Sociedades Alvo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas Classe A.

XLIX - Risco Geológico: Consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às Sociedades Alvo, o que pode afetar negativamente as atividades do Fundo.

L - Risco Arqueológico: O risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das Sociedades Alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou, até exigir alterações nos projetos das Sociedades Alvo, afetando negativamente as atividades do Fundo.

LI - Risco de *Completion*: As Sociedades Alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da Sociedade Alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (*cost overruns*); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos ao Fundo.

LII - Risco de Performance Operacional, Operação e Manutenção: Esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Sociedade Alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Sociedade Alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo. Ademais, as Sociedades Alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à Sociedade Alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportado integralmente pela Sociedade Alvo o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira do Fundo.

LIII - Risco relacionado à extinção dos contratos das Sociedades Alvo: Os contratos das Sociedades Alvo estarão sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos próprios contratos, por meio da instauração de processo administrativo, no qual deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa. Ocorrendo a extinção do contrato, os ativos utilizados em concessões e arrendamentos serão revertidos ao Poder Concedente e, nos termos da legislação vigente, seu titular deverá ser ressarcido por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o contrato da Sociedade Alvo em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira do Fundo.

LIV - Risco relacionado à renovação dos contratos: Os instrumentos contratuais das Sociedades Alvo disporão sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o Poder Concedente poderá não permitir tais renovações ou as Sociedades Alvo poderão não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das Sociedades Alvo serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

8. Emissões, resgates e amortizações de cotas

As Cotas do Fundo corresponderão a frações ideais de seu patrimônio, terão forma nominativa e escritural e pertencem a uma única classe, nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 578/16, a propriedade das Cotas nominativas e escriturais presumir-se-á pela conta de depósito das Cotas, aberta em nome do Cotista e o extrato das contas de depósito representará o número inteiro ou fracionário de Cotas pertencentes ao Cotista, conferindo aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, incluindo o direito de comparecer às assembleias gerais, sendo atribuído a cada Cota, independente da classe, o direito a um voto nas assembleias gerais

O Fundo será constituído por Cotas, representadas por Cotas Classe A e, em casos excepcionais e por tempo limitado, Cotas Classe B. Todos os Cotistas detentores de Cotas terão o direito de comparecer às Assembleias Gerais, sendo atribuído a cada Cota o direito a um voto nas Assembleias Gerais. As Cotas outorgarão aos seus titulares exatamente os mesmos direitos e obrigações, sendo que as Cotas Classe B serão destinadas exclusivamente à operacionalização da amortização integral compulsória.

Emissões

O Fundo emitiu Cotas em uma ou mais distribuições, sendo que, na Primeira Oferta, foram emitidas Cotas Classe A.

Após a Primeira Oferta, as novas emissões de Cotas Classe A somente ocorreram nas seguintes hipóteses: (i) mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, sem limitação de valor; ou (ii) mediante simples deliberação da Administradora, conforme instruções do Gestor e a seu exclusivo critério, desde que limitado ao Capital Autorizado. Adicionalmente, o Gestor, a seu exclusivo critério, poderá reduzir o limite do Capital Autorizado, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

Os aspectos relacionados a cada emissão e distribuição de Cotas Classe A estão detalhados no respectivo Suplemento. As novas Cotas Classe A foram distribuídas mediante oferta pública.

O preço de emissão das Cotas Classe A objeto da nova emissão foi fixado tendo-se em vista: (i) o valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido atualizado do Fundo e o número de Cotas emitidas, apurado em data fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; (ii) as perspectivas de rentabilidade do Fundo; ou (iii) a média do Valor de Mercado das Cotas Classe A já emitidas, durante período a ser estabelecido pelo Gestor. Em emissões de novas Cotas até o limite do Capital Autorizado, caberá ao Gestor a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas dentre as três alternativas acima. Nos demais casos, o preço de emissão de novas Cotas foi fixado por meio de Assembleia Geral, conforme recomendação do Gestor.

As Cotas Classe A que foram distribuídas através de ofertas públicas subsequentes realizadas ao amparo da Instrução CVM 400/03, ou norma que venha a substitui-la, somente foram subscritas por investidores que são no mínimo Investidores Qualificados. No caso de ofertas públicas de Cotas Classe A realizadas nos termos da Instrução CVM 476/09, ou norma que venha a substitui-la, os subscritores foram Investidores Profissionais, exceto no caso de atuais cotistas do Fundo que exerceram seu respectivo direito de preferência para subscrição de novas Cotas Classe A. As ofertas públicas subsequentes ainda observaram o estabelecido no parágrafo 6º, Artigo 22 da Instrução CVM 578.

As Cotas Classe A são negociada no mercado secundário, observados os requisitos previstos no regulamento e nas leis e regulamentações aplicáveis.

As Cotas Classe A podem ser registradas para distribuição no mercado primário no Sistema de Distribuição Primária de Ativos e para negociação em mercado de bolsa, desde que efetivamente integralizadas pelos Cotistas, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

O Fundo tem, no mínimo, cinco Cotistas, sendo que cada Cotista não pode deter mais de 25% das Cotas do Fundo ou auferir rendimento superior a 25% do rendimento do Fundo.

Em 17 de novembro de 2020, através do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Cotas Classe A da Primeira Emissão do Fundo, realizou a distribuição pública primária de, inicialmente, 8.002.470 cotas classe A, considerando o preço por cota de R$ 0,10333 (centro e três e trinta e três centavos), totalizando o valor de R$ 826.895 (oitocentos e vinte e seis milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos), que incorreu em comissão com distribuição de cotas no montante total de R$ 45.868, resultado em uma captação efetiva no montante total de R$ 781.027.

O preço de subscrição por Cota Classe A foi fixado com base no resultado de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, realizado pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, e teve como parâmetro as indicações de interesse em função da demanda (por volume e preço) por Cota Classe A coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* (“Preço por Cota”). A alocação e efetiva subscrição das Cotas Classe A, com base no resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorreu após o do Registro da Oferta.

Em 24 de janeiro de 2022, através de Fato Relevante, foi aprovada a realização da segunda emissão, em série única, de novas cotas classe A do Fundo, as quais, respeitados o direito de preferência, serão objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação, sob regime de garantia firme de colocação. O valor total da Oferta, incluindo a subscrição por meio do exercício do direito de preferência e a subscrição no âmbito da Oferta é de R$ 255.921 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 2.691.355 novas cotas, pelo preço de emissão unitário de R$ 92,89

(noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), preço médio das cotas classe A do Fundo nos 5 pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Foi devida pelos subscritores, adicionalmente ao preço de emissão, taxa em montante equivalente a 2,37% do preço de emissão, equivalente a R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) por nova cota, totalizando o valor de R$ 95,09 (noventa e cinco reais e nove centavos) por nova cota quando somado ao preço de emissão, cujos recursos serão utilizados para pagamento da comissão de coordenação e estruturação e comissão de distribuição. Desta forma, incorreu em comissão com distribuição de cotas no montante total de R$ 5.785, resultado em uma captação efetiva no montante total de R$ 250.136.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024, não ocorreram novas emissões de cotas no Fundo. Em 31 de março de 2025, o Fundo possui 10.693.825,0000 cotas com valor escritural nominal de R$ 40,62 (2024 - 10.693.825,0000 cotas com valor nominal de R$ 106,25).

Resgates

Tendo em vista a natureza do Fundo, não haverá resgate de Cotas a qualquer tempo, observadas as regras estabelecidas no Artigo 40 do regulamento em relação às Cotas Classe B. O resgate das Cotas Classe A somente poderá ser feito na data de liquidação do Fundo e segundo os procedimentos previstos no regulamento.

Amortizações

Os Cotistas do Fundo poderão receber parcela do valor de suas Cotas, sem redução do seu número, a título de amortização das Cotas, a critério do Gestor. A amortização das Cotas do Fundo deverá observar os procedimentos operacionais da B3. O Gestor fará uma gestão de caixa ativa do Fundo, com vistas a distribuições, no mínimo, semestrais aos Cotistas de todos os rendimentos, dividendos, juros sobre o capital próprio, quaisquer outros proventos oriundos dos Ativos, observado o parágrafo abaixo.

A amortização de Cotas do Fundo (incluindo recursos decorrentes de desinvestimentos, líquido de despesas e reservas do Fundo), em prazo inferior ao estabelecido acima, poderá ser realizada a critério do Gestor.

Todas as Cotas farão jus a pagamentos de amortização em igualdade de condições, observado o disposto no regulamento, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deverá ser realizada de forma pro rata para todos os Cotistas.

O Gestor deverá considerar os Encargos anuais do Fundo para realizar as distribuições de forma a manter fluxo de caixa para fazer frente a tais despesas durante todo o exercício social, podendo manter parcela do Fundo permanentemente investida em Ativos Financeiros até o limite de 10% do Patrimônio Líquido do Fundo.

Sempre que for decidida uma distribuição aos Cotistas, na forma do parágrafo acima, o Administrador deverá informar os Cotistas sobre a referida distribuição, mediante aviso aos Cotistas a ser divulgado pela Administradora. Farão jus a tal distribuição os Cotistas titulares de Cotas no fechamento do 3º dia útil subsequente, para pagamento conforme os procedimentos abaixo descritos.

As amortizações de Cotas Classe A serão pagas através dos mecanismos operacionalizados pela B3. As amortizações das Cotas Classe B deverão ser feitas por meio de transferência eletrônica disponível – TED, ou por qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo teve suas cotas amortizadas, à título de distribuição de rendimentos, o montante total de R$ 1.051.053 (2024 – R$ 266.186).

9. Remuneração da Administração, Gestão, Ingresso e/ou Saída e Performance

Taxa de Administração e Gestão

Em decorrência da prestação dos serviços de gestão, administração, custódia, tesouraria, controladoria e escrituração das Cotas do Fundo prestados pelo Gestor, pelo Custodiante e pela Administradora, conforme o caso, o Fundo pagará Taxa de Administração anual de 1,10% calculado sobre o patrimônio líquido ou o valor de mercado, o que for maior, observado o valor mensal mínimo de R$ 10, anualmente corrigido pelo IGP-M em janeiro de cada ano, provisionada diariamente, na base de 252 dias úteis, e paga mensalmente no 1º dia útil do mês subsequente à sua vigência.

A Taxa de Administração é a soma dos valores previstos acima, com a taxa de escrituração previstos acima. A Taxa de Administração não engloba os valores correspondentes aos demais encargos do Fundo, os quais serão debitados do Fundo.

O Fundo pagará ao escriturador de suas Cotas uma remuneração mensal de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por cotista, observada a remuneração mínima mensal de R$ 5, corrigida anualmente pelo IGP-M, sendo que a remuneração ao escriturador das Cotas será acrescida à Taxa de Administração para todos os fins.

Durante o exercício findo em 31 de março de 2025, foi registrada a importância de R$ 10.701 (2024 – R$ 13.284) apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente do exercício em “Despesa de Taxa de Administração”. O saldo a pagar à Administradora em 31 de março de 2025 é de R$ 342 (2024 – R$ 1.170).

O Fundo não possui taxa de saída, taxa de ingresso e taxa de performance.

10. Encargos

As despesas debitadas ao Fundo em relação ao patrimônio líquido ("PL") médio estão demonstradas como segue:

	31/03/2025		31/03/2024	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração	10.701	1,21%	13.284	1,20%
Despesas de taxa de fiscalização – CVM	51	0,01%	51	0,00%
Despesas de taxa de custódia	8	0,00%	1	0,00%
Despesas de consultoria e auditoria	650	0,07%	435	0,04%
Despesas de consultoria jurídica	732	0,08%	-	0,00%
Escrituração	82	0,01%	-	0,00%
Outras despesas	23	0,00%	143	0,01%
Total	**12.247**	**1,38%**	**13.914**	**1,25%**
PL médio do exercício	886.855		1.108.345	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no encerramento dos exercícios estão demonstrados como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2025	197,7718	19,78%
2024	165,1132	20,95%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês, liquidas dos efeitos das amortizações acumuladas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("Lei Nº 14.754/2023") e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica"), de cotistas de FIP que não seja classificado como "entidade de investimento" nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento", motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As operações compromissadas estão registradas e custodiadas, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As ações e debêntures de companhia sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas nos livros das respectivas companhias.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Os serviços de custódia, gestão, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e de escrituração das emissões e resgates de cotas do Fundo são prestados pelos seguintes prestadores:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda.
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que o Fundo, no exercício findo em 31 de março de 2025, contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

c) Partes relacionadas

O Fundo possui transações com partes relacionadas no exercício divulgadas nas notas explicativas nº 4, 9, 10 e 14. Além destas, o Fundo não realizou outras transações entre partes relacionadas.

d) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas ao Fundo estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

e) Eventos subsequentes

Conforme instrumento particular de alteração do BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura de 21 de maio de 2025, foi aprovado a adaptação do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da CVM ("Resolução CVM 175"), passando a ser um Fundo de Investimento em Participações com Classe Única de Cotas, denominada "BTG Pactual Infraestrutura Dividendos Fip Em Infraestrutura Responsabilidade Limitada".

Até a data de emissão destas demonstrações financeiras o Fundo realizou distribuição de rendimentos aos cotistas no montante total de R$ 31.000.

Até a data de emissão destas demonstrações financeiras o Fundo recebeu dividendos das companhias investidas no montante total de R$ 32.475.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti	Wederson Fernandes de Souza
Diretor	Contador
CPF: 016.697.087-56	CRC: RJ-120.600/O-5